



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

- ESTADO DO PARANÁ -

## Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 02/83

SÚMULA : Autoriza o Prefeito Municipal a firmar acordo com o Dr. Joel Carlos da Silva Coelho nos autos de / USUCAPIÃO sob nº 524/81, visando a cessão dos direitos de posse de área litigiosa à Sociedade Esportiva Platinense.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar / acordo com o Dr. Joel Carlos da Silva Coelho, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e com escritório nesta Cidade à Rua Rio Branco, nº 571, inscrito no C.P.F. sob nº/ 121.529.009-87, nos autos de USUCAPIÃO nº 524/81 do Juízo e Cartório do Cível desta / Comarca, que se refere a uma área de terras que mede 2,104 alqueires paulista, situada na Fazenda Boi Pintado, deste Município, com as divisas e confrontações constantes / dos autos referidos, para fins de cessão dos direitos discutidos à Sociedade Esportiva Platinense, desta Cidade.

ARTIGO 2º - A cessão dos direitos que as partes farão, obrigará a Sociedade Esportiva Platinense ao compromisso de edificar, na referida área, sua / sede social e local para treinamento de seus atletas.

ARTIGO 3º - A Sociedade Esportiva Platinense se obrigará a inciar as construções mencionadas no Artigo 2º no prazo de dois anos contando da regulização do domínio da área, que se fará por sua conta exclusiva, sob pena de revoga-ção da cessão, com a restituição da posse e do domínio do Município e ao Dr. Joel Carlos da Silva Coelho, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, observando-se neste caso, a localização da área do último ao longo da área que possui anexa.

ARTIGO 4º - A área ficará gravada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, bem como não poderá servir de garantia de dívida, hipoteca ou qualquer outro ônus, salvo se a dívida se referir a compromissos derivados da construção da sua sede social e local de treinamentos e fôr oriunda de crédito bancário específico.

ARTIGO 5º - Na eventualidade da extinção ou dissolução da Sociedade Esportiva Platinense, ressalvada a sucessão por mudança de denominação, a área / cedida, bem como as eventuais benfeitorias, reverterá ao patrimônio do Município e do Dr. Joel Carlos da Silva Coelho, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada / um, ficando conferido ao último o direito de localizar a sua parte ao longo da área / que possui anexa.

Segue ...



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

- ESTADO DO PARANÁ -

## Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 02/83

Fls. 02

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário. a presen  
te Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 11 de janeiro de 1983.-

ADRIANO MANTOVANI

- Prefeito Municipal -